

| | | | | | |
|---|-------|----|---|-------|----|
| * Chefe de Unidade | DAS.3 | 01 | Chefe da Central de Telefonia | DAS.3 | 01 |
| Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro | DAS.1 | 01 | Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro | DAS.1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Pessoal | DAS.3 | 01 | Chefe da Unidade de Pessoal | DAS.3 | 01 |
| * Chefe de Serviço | DNI.1 | 01 | Chefe do Serviço de Direitos e Vantagens | DNI.1 | 01 |
| * Chefe de Serviço | DNI.1 | 01 | Chefe do Serviço de Registro e Alterações Financeiras | DNI.1 | 01 |
| Chefe da Unidade Financeira | DAS.3 | 01 | Chefe da Unidade Financeira | DAS.3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Material e Patrimônio | DAS.3 | 01 | Chefe da Unidade de Material e Patrimônio | DAS.3 | 01 |
| * Chefe de Unidade | DAS.3 | 01 | Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares | DAS.3 | 01 |
| * Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares | DNI.1 | 01 | Chefe do Serviço de Protocolo | DNI.1 | 01 |

OBS: 1 - *Cargos Comissionados criados pela lei nº 6877 de 06 de junho de 1991.
 2. Os demais Cargos Comissionados foram criados e/ou transformados pela Lei nº 6480 de 10 de julho de 1991

*** *** ***

Nº 6878 DE

06 DE Junho DE 1991.

Dispõe sobre a finalidade e as competências da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, Órgão da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade desenvolver as políticas financeira, orçamentária, tributária e fiscal.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Finanças do Município - SEFIN:

I - programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes ao sistema financeiro, junto ao Poder Executivo Municipal;

II - executar as políticas fiscal e financeira do Município;

III - efetuar a Contabilidade do Município em todos os seus sistemas - orçamentário, financeiro e patrimonial, de resultados e de custos; e a de todos os Atos da Administração Municipal de natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária;

IV - efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

V - executar as atividades referentes ao recolhimento, à cobrança, à arrecadação e à fiscalização dos tributos e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VI - executar as atividades de classificação, registro e controle em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, independente do seu objetivo, incluindo os serviços de dívida resultantes ou independentes da execução do Orçamento;

VII - zelar, em conjunto com o Instituto de Planejamento do Município, para que a execução financeira do orçamento mantenha dentro dos limites estabelecidos e se processe em conformidade com as normas da legislação pertinente em vigor;

VIII - executar, em todos os seus aspectos, a fiscalização financeira e orçamentária de todos os Órgãos e Entidades do Município;

IX - elaborar o Balanço Anual da Administração Municipal e as prestações de contas específicas dos recursos financeiros transferidos através de fundos especiais, convênios, acordos e outros mecanismos, quando exigidos;

X - manter e administrar o Cadastro Técnico do Município;

XI - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de serviço de processamento eletrônico de dados do Município;

XII - proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da área de informática do Município;

XIII - operacionalizar tecnicamente os serviços de informática de acordo com as necessidades do Município;

XIV - acompanhar e assessorar os Órgãos Municipais na aquisição de "Hardware" e "Software" aplicativos na área de informática.

Art. 3º - Ficam acrescidos à lotação da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, estabelecida na Lei nº 6.480 de 10 de Julho de 1989, os Cargos Comissionados, constantes do Anexo I desta Lei, a serem distribuídos por Decreto.

Art. 4º - Ficam excluídos da lotação da Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, e considerados extintos os cargos Comissionados criados e/ou transformados pela Lei nº 6.480, de 10 de Julho de 1989, constantes do Anexo II do presente Diploma Legal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do orçamento da Secretaria de Finanças do Município à sua estrutura organizacional.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, no orçamento, Crédito Especial até o limite de Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros) destinados a cobrir as despesas com a implantação e funcionamento do Departamento de Processamento de Dados da Secretaria de Finanças, utilizado como fonte de recursos as disponibilidades previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Parágrafo único - O Crédito Especial a que se refere o "caput" deste artigo será atualizado sempre que ocorrer atuali-

zação do Orçamento do Município, de acordo com o Art. 6º, II, da Lei nº 6.787, de 19 de dezembro de 1990.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Junho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - SEFIN

ANEXO I a que se refere o Art. 3º da Lei nº 6878

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|------------|------------|
| Coordenador de Assessoria | DAS.1 | 01 |
| Diretor de Departamento | DAS.1 | 01 |
| Assistente de Informática | DAS.2 | 01 |
| Assistente Técnico | DAS.2 | 09 |
| Diretor de Divisão | DAS.2 | 02 |
| Chefe de Unidade | DAS.3 | 06 |
| Auxiliar Técnico | DAS.3 | 14 |
| Chefe de Serviço | DNI.1 | 02 |
| Encarregado de Atividades Técnicas | DNI.1 | 06 |
| Encarregado de Atividades Administrativas | DNI.2 | 02 |

ANEXO II, a que se refere o Art. 4º da Lei nº 6878

| DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|-----------------------------|------------|------------|
| Chefe da Seção de Protocolo | DNI.2 | 01 |

*** *** ***

DECRETO Nº 9592 DE 24 DE Junho DE 1991

Dispõe sobre a finalidade, estrutura organizacional e redistribuição dos Cargos Comissionados da Secretaria de Finanças do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.76, Itens VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e integrar os sistemas administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Órgão Fazenda Municipal à nova realidade tributária nacional;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Finanças do Município tem por finalidade desenvolver as políticas financeira, orçamentária, tributária, fiscal e de informática; programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes a esses subsistemas, junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Obedecidos a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Diploma Legal, a competência das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura e as atribuições dos